



AVISO

**SEGUE ANEXO O “EDITAL” E A
“MINUTA DE CONTRATO” PARA
CONHECIMENTO.**

ATENÇÃO

**O MATERIAL DA LICITAÇÃO
DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-
MAL NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

LICITAOBRAS2@SESISENAISP.ORG.BR

E, considerando ainda:

- a. Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- b. a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e
- c. a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das pessoas.

Ressaltamos que a presença dos representantes das empresas licitantes na Sessão de Abertura dos Envelopes é facultativa, sendo possível o envio dos Envelopes pelo correio ou por portador, até o prazo estabelecido no cronograma constante do Edital.



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 028/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA
QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES
CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, BACTÉRIA
LEGIONELLA E ANÁLISE GRAVIMÉTRICA NAS
UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS



Concorrência n.º 028/2022

Normas Específicas

1. PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, por Lote, mediante o regime de empreitada por preço unitário, será regida por estas Normas Específicas e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na Supervisão de Compras e Licitações do Sesi-SP - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Edital da Concorrência, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.

Anexo B - Memorial Descritivo.

Anexo C - Minuta de Contrato.

Anexo D - Planilha Orçamentária.

Anexo E - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor

Anexo F - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo G - Modelo de Planilha de Composição Analítica do BDI.

Anexo H - Modelo de Proposta Comercial

Anexo I - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários.

Anexo J - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais.

Anexo K - Modelo de Declaração Especial.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP: Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente: Autoridade máxima no âmbito do Sesi-SP.

SENAI-SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional: Autoridade máxima no âmbito do Senai-SP

Comissão de Licitação: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, por Lote é a contratação de empresa



especializada para prestação dos serviços de análise de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente, bactéria legionella e análise gravimétrica nas unidades do Sesi-SP e do SENAI-SP.

2.1.1. O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário.

2.1.2. Deverão ser obrigatoriamente orçados todos os serviços com as respectivas quantidades estimadas para cada Lote de interesse da licitante.

2.1.3. O prazo contratual será de 12 (doze) meses para cada Lote, simultaneamente. Podendo ser prorrogado anualmente, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.4. O preço-base estimado pelo Sesi-SP e SENAI-SP **anual**, por Lote, é de:

LOTE	VALOR ANUAL (R\$)
01	49.008,72
02	94.622,31
03	107.476,08
04	80.568,57
05	71.634,47
TOTAL	403.310,15

LOTE	QUALIDADE DO AR		LEGIONELLA		GRAVIMÉTRICA	
	SESI	SENAI	SESI	SENAI	SESI	SENAI
1	168	358	0	3	7	18
2	564	334	38	6	79	26
3	860	302	145	42	42	18
4	536	136	74	1	25	8
5	452	128	60	6	32	7
TOTAL	2.580	1.258	317	58	185	77

Obs.: As Unidades do Sesi-SP e do SENAI-SP que estão em processo licitatório e/ou em construção já foram considerados para elaboração do preço estimado dos lotes.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de

Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.2.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.

2.3. Não serão admitidas empresas:

2.3.1 reunidas sob regime de Consórcio;

2.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI-SP ou SENAI-SP;

2.3.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

2.3.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.3.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6.1. será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais ou responsáveis técnicos em comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.5. É vedada a execução pela mesma empresa, de serviços de análise de qualidade do ar e de manutenção, preventiva ou corretiva, de aparelhos condicionadores instalados no mesmo ambiente.

2.6. As empresas interessadas em conhecer as instalações onde os serviços se realizarão, poderão visitar o(s) local(is) e atestar a exequibilidade dos mesmos.

2.7. A visita, quando realizada, deverá ser previamente agendada com o respectivo Diretor do Centro de Atividades do SESI ou da Escola SENAI, conforme informações no Memorial Descritivo dos serviços de cada Unidade.

3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao SESI-SP e SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São



Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 – Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA n.º 028/2022
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

ENVELOPE N.º 02 – Proposta de Preços

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
PROPOSTA – CONCORRÊNCIA n.º 028/2022
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Edital e nos procedimentos constantes do *Item 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1 As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

3.3.1 Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos Envelopes nº01 – Habilitação.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Edital, pelo e-mail: licitabras2@sesisenaisp.org.br, à Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do Sesi-SP e do Senai-SP, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Edital, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que todo material constante deste Edital e seus anexos, são plenamente suficientes e adequados para apresentação de

proposta, bem como a execução do objeto em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do material da licitação.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi-SP e Senai-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

3.5.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso na ocorrência de suspensão do certame, oficialmente comunicada pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP no endereço acima indicado aos licitantes, seja por qual motivo for, por igual período que perdurar a suspensão da licitação

3.6. A data base dos preços é aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo caso haja a sua extinção. A variação do índice considerado será aquela do mês anterior ao da Abertura dos Envelopes nº 01 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.9. É facultado ao Sesi-SP e Senai-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes nº 01, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.15. Antes de assinado o respectivo contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão, por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar ou revogar a presente licitação, no seu

todo ou em parte, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, prerrogativas essas que poderão ser exercidas sem que caiba qualquer reclamação ou percepção de indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).

4. DA HABILITAÇÃO

a) Para facilitar a análise da Regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.1 Declaração do Proponente – (Anexo A)

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Edital; credenciando o representante para representá-la perante o Sesi-SP e Senai-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha (Anexo D).

4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

4.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo E).

4.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”, conforme Anexo E.

4.3. Declaração Especial (Anexo K)

4.3.1. Declaração Formal da proponente, conforme Anexo K.

4.4. Declaração de Responsabilidade.

4.4.1. Declaração de Responsabilidade, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá a

todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Edital.

4.5. Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 -Habilitação.
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- e.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.
- f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.
- g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.
- h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.5.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantém as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste Edital.

4.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.6. Qualificação econômico-financeira:

4.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura

e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED.

4.6.1.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

4.6.2.1. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o correspondente memorial de cálculo.

4.6.3. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.6.3.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.6.4. Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base dos Lotes de serviços licitados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.6.5. Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outras obras ou serviços para o SENAI-SP e o SESI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do patrimônio líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma do Preço-Base dos Lotes de serviços licitados, dos valores totais dos contratos das obras em andamento e dos valores homologados de processos licitatórios em que foi declarada vencedora.

4.7. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.8. Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biologia (CRBIO), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Farmácia (CRF), da sede da licitante ou outro Conselho com atribuições do objeto da licitação.

a.1.) No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA, CRQ, CRBIO, CRBM ou no CRF do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) **Atestados de Capacidade Técnico Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor da licitante**, comprovando aptidão para serviços de análise da qualidade do ar conforme RE 09/2003 em edificações, não residenciais, cujo contrato tenha período de vigência mínimo de 12 (doze) meses e 100 pontos de análises.

c)

d) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor de profissionais** inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biologia (CRBIO), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou Conselho com atribuições do objeto da licitação, comprovando aptidão para serviços de análise da qualidade do ar conforme RE 09/2003 em edificações, não residenciais, com período mínimo de 12 (doze) meses e 100 pontos de análises.

b.1.) Os atestados para a comprovação da Capacidade Técnico Profissional deverão estar acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, com carimbo e rubrica do CREA/CRQ/CRBio/CRBM/CRF, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedidos pelo SESI-SP ou SENAI-SP.

d) **Certidão de Registro dos Profissionais** detentores dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional apresentados, comprovando que possuem inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biologia (CRBIO), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou Conselho com atribuições do objeto da licitação, dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

d.1) Em caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

e) **Acreditação pelo INMETRO no sistema de qualidade para laboratórios NBR ISO/IEC 17025.**

4.8.1. A Capacidade Técnico Operacional deverá ser comprovada em até 02 (dois) Atestados, pela licitante.

4.8.2. A Capacidade Técnico Profissional deverá ser comprovada em até 02 (dois) Atestados, pelo mesmo profissional.

4.8.3. As Capacidades Técnico Operacional e Técnico Profissional, poderão estar no mesmo Atestado ou em Atestado distintos.

4.8.4. Para facilitar a análise da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SESI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.8.5. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser compatíveis com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

4.8.6. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de abertura dos Envelopes nº 01, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- a. Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- b. Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- c. Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CRQ/CRBio/CRBM/CRF;
- d. Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; e
- e. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração.

4.8.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

4.8.8. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

4.8.9. Os profissionais detentores da Capacidade Técnico Profissional comprovada pelas licitantes deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SESI-SP.

4.8.10. A proponente deverá manter na obra, no mínimo, os profissionais indicados em Administração Local/Despesas Indiretas na Planilha Orçamentária.

4.8.11. Os atestados deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

- a. número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CRQ/CRBio/CRBM/CRF;
- b. nome do Responsável Técnico, o número de registro no

CREA/CRQ/CRBio/CRBM/CRF, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;

- c. qual subitem da Concorrência está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

4.8.12. O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

4.9 – Declaração de Responsabilidade Técnica:

4.9.1. Declaração formal da proponente, conforme Anexo F.

5. DA PROPOSTA

5.1. Proposta Comercial

5.1.1 A Proposta comercial, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante deverá conter: indicação do Lote, prazo de execução previsto pela licitante, valores totais de material, mão de obra, BDI e preço total, conforme Anexo H, por Lote de interesse da Licitante.

5.1.2. A proponente deverá indicar em sua Proposta Comercial:

- a. A modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida, e
- b. A opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento, para o serviço e/ou obra em questão.

5.1.2.1. Constatada a falta dessas informações, será solicitada a sua apresentação em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, e, a critério do SESI-SP, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos.

5.2. – Planilha Orçamentária

5.2.1 Planilha Orçamentária (Anexo D) deverá estar assinada pelo responsável da empresa, e preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidade, quantidades, preços unitários e totais, e dos encargos sociais sobre a mão de obra, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer grupamento de itens com valor único, por Lote de interesse da Licitante.

5.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.1. Verificar subitem 8.3 do Memorial Descritivo – Anexo B.

5.4. Planilha de Composição Analítica de BDI (Anexo G).

5.4.1. Planilha de Composição Analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme Anexo J, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários de material e mão de obra apresentados, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, previstos nas legislações vigentes, nos respectivos âmbitos, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal, por Lote de interesse da Licitante.

5.4.2. Na composição do BDI não poderão ser incluídos os tributos de IRPJ e CSLL, percentuais dae quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária.

5.4.3. Caso haja isenção de tributos federais, estaduais ou municipais, deverá ser apresentada a legislação que concedeu tal isenção.

5.4.4. As alíquotas dos tributos informadas não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.4.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária dos municípios onde serão prestados os serviços.

5.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais (Anexo J).

5.5.1. Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme Anexo J, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os encargos sociais sobre a mão de obra, básicos e trabalhistas, com as respectivas incidências e reincidências, previstos na legislação trabalhistas e previdenciárias.

5.6. Planilha de Composição de Preços Unitários (Anexo I).

5.6.1. Apresentar em arquivo eletrônico (XLS/XLSX) as Composições de Preços Unitários para cada análise, por Lote de interesse da Licitante.

5.6.2. As Composições de Preços Unitários deverão ser detalhadas, sem agrupamentos de itens.

5.6.3. Deverão ser consideradas Homem-hora, insumos, logística, equipamentos/ferramentas, laboratórios, entre outros dados pertinentes.

5.6.4. A proponente que deixar de apresentar a Planilha de Composições de Preços Unitários, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 03 (três) dias úteis para sanear a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação

dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

6.1.1. Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar Anexo E, Anexo F ou Anexo K poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no item 4 – DA HABILITAÇÃO e item 5 – DA PROPOSTA implicará na inabilitação/desclassificação da proponente.

6.3.4. Na constatação de alguma situação prevista no item 2.4, a proponente será inabilitada.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou proposta, poderão ser eventualmente sanadas por meio de diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

- a) substituição de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

6.3.9. Caso haja desistência da proposta após a fase de habilitação, além da perda ou execução da Garantia de Proposta, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por um período de até 02 (dois) anos, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de haver inabilitação, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 02 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos Envelopes nº 02, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no Item 4 – DA HABILITAÇÃO e Item 5 – DA PROPOSTA do conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem Proposta com preço total superior em mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

7.4. Poderão ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, as propostas cujo valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:

- a) 90% (noventa por cento) da média aritmética das Propostas Válidas; ou

b) 90% (noventa por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.4.1. Para efeito do cálculo da média aritmética, serão consideradas como “*Propostas Válidas*” as propostas com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.4.2. Ainda, para efeito do cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as propostas válidas de menor e de maior valor. Este critério somente será adotado quando houver 3 (três) ou mais propostas válidas.

7.4.3. No caso de nenhuma proposta com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP, será considerado o critério “b”) do subitem 7.4.

7.5. As licitantes que ofertarem **propostas consideradas inexecutáveis** poderão apresentar justificativa válida, que demonstre a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, em sua totalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. Caberá a Comissão de Licitação avaliar, e aceitar ou não, a justificativa apresentada pela empresa licitante.

7.5.1. O não atendimento implicará na consideração da proponente como inexecutável e na sua classificação.

7.6. Caso a empresa que apresentou proposta inicialmente considerada inexecutável, na forma de subitem anterior, seja classificada e venha ser declarada vencedora da licitação, deverá apresentar a garantia adicional, de acordo com o *Item 12 - DAS GARANTIAS*.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de menor **Preço Total por Lote**.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por um período de até 2 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.

8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.

8.5. O parecer sobre as propostas será apresentado à Comissão de Licitação pelos técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, considerados os valores cotados (unitários e totais), os quantitativos, e a relação de itens constantes da planilha.

8.6. A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores totais ofertados, por Lote, ordenando-as pelo critério do menor preço.

8.7. A proponente que alterar a numeração e a sequência dos itens da planilha orçamentária, bem como incluir e/ou excluir qualquer deles, deverá corrigi-las de acordo com

o modelo que acompanha o Edital.

8.8 Quando da análise das planilhas orçamentárias, se forem constatados eventuais erros de preenchimento ou aritméticos, serão eles corrigidos, pela licitante ou pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre os valores totais previstos nas Planilhas Orçamentárias e na Proposta Comercial, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

b) No caso de erros aritméticos (somadas ou multiplicações) deverão eles ser corrigidos. As correções deverão considerar as quantidades e os valores unitários, inicialmente ofertados pela licitante, respeitando as demais alíneas dispostas no subitem 8.8.

c) Depois de efetuadas as correções na Planilha Orçamentária, o valor total ofertado deverá ser ajustado, sendo vedada a sua majoração dos itens (quantidades e preços unitários).

8.9. Serão desclassificadas e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SPas proponentes que:

8.9.1. Não efetuarem as correções solicitadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 8.8;

8.9.2. Não retificarem, após solicitação, eventuais incorreções contidas nas Planilhas de Composição Analítica do BDI e de Encargos Sociais, concernentes a percentuais errôneos ou incabíveis.

8.10. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.

8.11. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. A documentação apresentada pelas proponentes será analisada pelos técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, mediante a observância das regras seguintes:

9.2. Será feita a devida Análise de Exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, na forma estabelecida no Item 7 – *DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*, desclassificando-se aquelas que forem consideradas inexequíveis.

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

9.4. Serão feitas as Análises dos Índices de Qualificação Econômico-financeira e do Patrimônio Líquido de todas as licitantes, verificação essa será efetuada na forma dos critérios estabelecidos no Item 4.6 – *Qualificação Econômico-Financeiro*.

9.5. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Edital, a licitante previamente habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

9.6. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Edital, caberá à Comissão



de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

9.. 9.7. A desclassificação, de qualquer licitante, não será motivo para revisão da inexequibilidade das propostas das demais empresas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, independentemente da presença dos representantes.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: licitabras2@sesisenaisp.org.br, com posterior remessa das vias originais assinadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Superintendente do Sesi-SP e ao Senhor Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação.

12. DA GARANTIA

12.1. Garantia de execução contratual:

12.1.1. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope n.º 2, e será correspondente a 10% (dez por cento) do valor global anual proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções:

- a. Caução em Dinheiro;
- b. Fiança Bancária
- c. Seguro Garantia.

12.1.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi
CNPJ: 03.779.133/0001-04
Banco do Brasil
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP
Conta de Poupança 7172-2
Variação 51

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
CNPJ: 03.774.819/0001-02
Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP
Conta de Poupança 1.155-X
Variação 51

12.1.2.1. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo da obra, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.1.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.4. No Caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.5. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SESI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

12.1.6. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o SESI-SP e o SENAI-SP solicitarão essa informação à licitante. O não atendimento, em até 01 (um) dia útil, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do SESI-SP e do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por período de até 02 (dois) anos.

12.1.7. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

12.1.8. Caso a proponente aceite a declarada vencedora com a devida homologação tenha apresentado proposta considerada inexequível na forma do Item 7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, cujo valor total proposto for inferior a 90% (noventa por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste Edital, em valor igual a 10% (dez por cento) da diferença entre o valor resultante do referido *Item 7* e o valor da correspondente proposta vencedora.

12.1.8.1. A garantia adicional será efetuada na mesma modalidade escolhida na proposta para a garantia de execução contratual.

12.1.9. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional serão liberadas e restituídas pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.1.10. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional deverão ser renovadas, corrigidas ou estendidas, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DOS - Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP e Senai-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP e Senai-SP, que indicará funcionários que exercerão a função de gestores de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por um período de até 02 (dois) anos. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão-de-obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

13.7. A fiscalização do andamento e conformidade da execução da obra, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, conforme designação formal que constará da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

13.8. A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP e o Senai-SP, até 10 (dez) dias contados da data de emissão da “OIS - Ordem de Início dos Serviços”, o Cronograma Físico detalhado dos serviços, elaborado em conformidade com o cronograma e prazo de execução apresentados na licitação, com os eventuais ajustes necessários.

13.9. O Sesi-SP e o Senai-SP a seu exclusivo critério poderão reduzir ou acrescer os serviços e obras, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo

como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos quantitativos efetivamente executados e preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

13.10. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e do Senai-SP.

13.11. Quaisquer serviços extraordinários, só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP e do Senai-SP, mediante Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e do Senai-SP.

13.12. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do Sesi-SP e do Senai-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado mensalmente pela unidade onde o serviço for prestado após realização das análises-

14.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, à Escola do Sesi-SP ou do Senai-SP, onde os serviços foram prestados, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

14.2.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

14.2.1.2. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.3. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo B).

14.4. Efetuada cada manutenção, o Sesi-SP e o Senai-SP terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

14.5. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.6. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.7. A data base dos preços é aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo caso haja a sua extinção. A variação do índice considerado será aquela do mês anterior ao da Abertura dos Envelopes nº 01 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

14.8. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP e o Senai-SP deverão reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão-de-obra especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

a-) Imposto de Renda;

b-) INSS;

- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP

14.9 Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.10 O SESI-SP e o SENAI-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

14.11 A medição final dos serviços executados será liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

14. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SESI-SP e SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) Não adjudicação das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;

Rescisão motivada do contrato, se a obra ou serviço já tiver sido iniciada, com execução da Garantia de Execução Contratual ofertada ou retenção do valor depositado a título de Garantia de Execução Contratual, a título de multa.15.2. No caso de violação de qualquer cláusula contratual por parte da Licitante/Contratada, para a qual não haja penalidade específica, ou no caso de comprovada a rescisão contratual por culpa da Licitante/Contratada, a critério exclusivo do SESI-SP ou SENAI-SP ficará a empresa que for contratada sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qualquer que seja o estágio do serviço ou o prazo decorrido.

15.3. Se o início do trabalho não se der em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da “Ordem de Início de Serviços” a empresa que for contratada (licitante vencedora) ficará sujeita a multa de 0,10 (dez centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, independentemente de outra sanção que SESI-SP e SENAI-SP possa vir a aplicar, que será debitada do pagamento e será descontada na ocasião do pagamento da segunda parcela.

15.4. A proponente vencedora de cada Lote ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SESI-SENAI-SP, por um período não superior a 2 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SESI-SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

15.5. Poderá o SESI-SP e SENAI-SP descontar dos créditos que a empresa tiver todo o valor que, a qualquer título, for devido pela empresa que for contratada.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.



São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 028/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE EM DIVERSAS UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP.

Eventos	Datas
Publicação do aviso	30/08/2022
Retirada do Edital	A partir de 30/08/2022
Dúvidas e Perguntas	Até 16/09/2022
Retirada das Respostas	21/09/2022
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	26/09/2022 até às 09h30 . - Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar - SCL
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	26/09/2022 às 10h00 - na Avenida Paulista, 1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista



ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos da Concorrência)

São Paulo, ____ de _____ de _____

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)

Assessoria de Compras e Licitações/SCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

CONCORRÊNCIA n.º 028/2022

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da Concorrência acima referenciada, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo do Sesi, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara que os preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Edital e na Minuta de Contrato, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços, conforme previstos no Edital, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico: _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Número de inscrição no CPF/MF:



ANEXO E

(Modelo de declaração sobre emprego de menor em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Assessoria de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 028/2022

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



ANEXO F

Declaração de Responsabilidade Técnica

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

Declaração da empresa licitante comprovando que as análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica estão obrigatoriamente desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização, nos termos do item VIII, do Anexo, da Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;



ANEXO G

(Modelo de planilha de composição de BDI em papel timbrado da proponente)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)		Obra:
		Local:
		Ref.:
	Parcial (%)	Total (%)
1 - Taxas de Custos Indiretos		%
1.1 - Administração Central	%	
2 - Seguros e Garantias		%
3 - Taxa de Risco do Empreendimento		%
4 - Custos Financeiros		%
5 - Tributos Federais		%
5.1 - PIS (Programa de Integração Social)	%	
5.2 - COFINS	%	
5.3 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	%	
6 - Tributo Municipal		%
6.1 - ISS	%	
7 - Lucro		%
PORCENTAGEM TOTAL BDI (%)		%

NOTAS:

- Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.
- Não serão admitidos itens com valores negativos.
- Não poderão ser considerados percentuais para Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ou outros impostos e contribuições que não aqueles determinados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
- Não poderão ser incluídos percentuais para Administração Local da Obra.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

SCL

28

CR 028/2022 – Serviços – Preço Unitário

SCL



ANEXO H

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA n.º 028/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Lote de execução dos Serviços: XX

Para execução dos referidos serviços no Lote (.....) ofertamos o preço total de R\$...... (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, conforme somatório dos preços unitários.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses.

A modalidade de garantia de execução contratual será (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Prazo de validade da proposta: (.....)

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.)



ANEXO J

(Modelo de Planilha de Encargos Sociais em papel timbrado da proponente)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARCIAL %	TOTAL %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	
A2	SESI	1,50	
A3	SENAI	1,00	
A4	INCRA	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	
A6	Salário-educação	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
A8	FGTS	8,00	
A9	SECONCI	1,00	
A	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO A		37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	
B2	Feriados	0,00	
B3	Auxílio-enfermidade	0,71	
B4	13º Salário	8,33	
B5	Licença-paternidade	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,56	
B7	Dias de chuva	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	
B9	Férias Gozadas	6,51	
B10	1/3 Férias	3,74	
B11	Salário Maternidade	0,02	
B	TOTAL DE ENCARGOS COM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		20,02
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,98	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09	
C3	Férias Indenizadas	3,58	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65	
C	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO C		11,30
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,57	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35	
D	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO D		7,92
TOTAL (A+B+C+D)			77,04

Esta planilha é meramente orientativa, o preenchimento é de total responsabilidade da empresa licitante.



ANEXO K

(Modelo de declaração especial em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 028/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente denominado, SESI-SP e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente denominado, SENAI-SP, ambos com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustada e contratada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA, de serviços especializados de análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, bactéria Legionella e análise gravimétrica, nos termos do Edital, Concorrência nº 028/2022, conforme Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, NBR 16824 e NBR 15848, nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP elencadas no Lote _____, e previstas no Anexo _____, ao final apresentado, pelo regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme especificado no Memorial Descritivo - Anexo _____, do Edital da Concorrência nº _____, que independente de transcrição integram o presente Contrato.
- 1.2 Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, na forma de Anexos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - I. Edital da Concorrência nº _____ e anexos;
 - II. Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório; e,
 - III. Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

Cláusula Segunda - Do Prazo e do Reajuste

- 2.1 O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Início de Serviço – OIS”, sendo que a vigência deste





ajuste somente poderá ser renovada por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

- 2.2 A CONTRATADA dará início aos serviços em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da competente “Ordem de Início de Serviços – OIS”, expedida pela Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP e do Senai-SP.
- 2.3 Após a emissão da “Ordem de Início de Serviço – OIS”, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a serem executados em cada Unidade do Sesi-SP e do Senai-SP, o qual deverá ser discutido diretamente com as Unidades. O cronograma deverá possuir a data de vencimento da análise da qualidade do ar por Unidade.
- 2.4 Em até de 30 (trinta) dias corridos após emissão da “Ordem de Início de Serviço – OIS”, deverá apresentar o plano de execução dos serviços que comporão este memorial, no qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.
- 2.5 A data base dos preços é _____, da sessão de abertura dos Envelopes nº 01. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo caso haja a sua extinção. A variação do índice considerado será aquela do mês anterior ao da Abertura dos Envelopes nº 01 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

Cláusula Terceira - Do Preço e Da Forma de Pagamento

- 3.1 O Sesi-SP e o Senai-SP pagarão à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a quantia mensal de até R\$ _____ (_____) e o valor global anual de até R\$ _____ (_____).
- 3.2 No preço acima estão incluídos todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços, taxas da ART – CREA, bem como todos os demais custos necessários à prestação os serviços, objeto do presente Contrato.
 - 3.2.1 Outrossim, estão incluídas também as despesas decorrentes de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que recaírem sobre a prestação de serviços.
- 3.3 Nos preços acima estão incluídos também todos os custos inerentes à prestação dos serviços.
- 3.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, juntamente com, nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após a execução dos serviços.



- 3.4.1 A fiscalização da CONTRATANTE poderá fazer diligências para verificar junto à CONTRATADA a emissão das notas fiscais com os devidos códigos de acordo com a legislação tributária vigente.
- 3.5 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Unidade correspondente ao serviço prestado, em 10 (dez) dias, fora dezoito após a apresentação das notas fiscais e faturas de serviços devidamente validadas pela fiscalização da CONTRATANTE. De modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).
- 3.5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP e ao Senai-SP.
- 3.6 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.7 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o CONTRATANTE deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 3.8 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 3.9 O CONTRATANTE se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos/taxas incidentes e não referidos no item 3.7.
- 3.10 Os preços são unitários e por tipo de análise, conforme Anexo do Contrato.
- 3.11 Por determinação do Sesi-SP e do Senai-SP, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da prestação de serviços que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado.
- 3.12.1 Por acordo entre as partes, as supressões podem ultrapassar os limites estabelecidos no item 3.12.
- 3.12.2 Tanto no caso de acréscimo como de supressão, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos preços unitários contratuais ou aprovados, na forma do item abaixo.
- 3.12 Os preços unitários de eventuais serviços extras que não constem da proposta serão estabelecidos em comum acordo entre os contratantes, mediante apresentação da composição dos ditos preços unitários pela CONTRATADA, e aprovados formalmente pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP.



- 3.13 Não havendo acordo para a composição dos preços unitários, serão os mesmos elaborados conforme tabelas do: SINAPI, FDE, PMSP, CPOS ou da Revista Construção e Mercado, da Editora PINI, respeitada essa ordem.
- 3.14.1 Na inexistência de valores nessas publicações, serão aceitos os de mercado, assim considerada a média de no mínimo 3 (três) cotações.

Cláusula Quarta - Das Cauções e Garantias

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato.
- 4.1.1 Em nenhuma hipótese será emitida a “Ordem de Início de Serviço – OIS” sem a prestação da competente garantia.
- 4.1.2 A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas.
- 4.1.3 Na hipótese de acréscimo de prazo e/ou de valor ao contrato a CONTRATADA deverá providenciar a adequação da garantia, para adequá-la ao novo prazo e/ou valor contratual, de acordo com as determinações deste instrumento.
- 4.2. A garantia contratual deverá ser efetuada em uma das seguintes modalidades:
- CAUÇÃO EM DINHEIRO**
 - FIANÇA BANCÁRIA**
 - SEGURO GARANTIA**
- 4.3. Na hipótese de depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao Sesi-SP e ao Senai-SP, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, mediante comprovação do depósito, junto ao Banco do Brasil, agência 3221-2 – Empresarial Av. Paulista – São Paulo – SP, número da conta de poupança 7172-2, variação 51 para o Sesi-SP e conta de poupança 1155-X, variação 51 para o Senai-SP, ou mediante pagamento na Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e do Senai-SP.
- 4.3.1 O Sesi-SP e o Senai-SP liberarão a quantia depositada, devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro e no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à contratada, 30 (trinta) dias após o término da prestação dos serviços.
- 4.4 Quando a opção for fiança bancária, esta deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e deverá ser emitida em favor do Sesi-SP e do Senai-SP, por Instituição





Bancária, devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 2.1.

- 4.4.1 O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária, não sendo permitido no texto dos títulos quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessário.
- 4.5. Quando se tratar de apólice de seguro garantia, esta deverá ser apresentada no original ou via eletrônica impressa da internet, com autenticidade comprovada, emitida em favor do Sesi-SP e do Senai-SP por instituição devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 2.1, cobrindo indenização de todas as obrigações assumidas pela empresa, e ainda, a garantia das multas pertinentes às penalidades contratuais, inclusive de caráter punitivo. O seguro garantia deverá ser pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Sesi-SP e do Senai-SP, não podendo haver na apólice qualquer exceção ao pagamento.
 - 4.5.1 O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na apólice de seguro garantia, não sendo permitido haver no texto dos títulos quaisquer condicionantes para o seu resgate.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- 5.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Concorrência nº 028/2022, especialmente o Memorial Descritivo, Proposta e o presente Contrato e as normas de segurança em vigor e todas as normas existentes relacionadas a atividade objeto do presente contrato, atendendo às orientações da Fiscalização do Sesi-SP e/ou Senai-SP, dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 5.2. Apresentar 01 (uma) ART para Sesi-SP e 01 (uma) ART para o Senai-SP, dos serviços contratados, para cada Lote, contendo todas as informações pertinentes dos serviços a serem realizados.
- 5.3. A CONTRATADA deverá comprovar a calibração dos equipamentos utilizados para a realização dos ensaios, por laboratórios acreditados pela RBC – Rede Brasileira de Calibração, por meio da apresentação do Certificado de Calibração.
- 5.4. A CONTRATADA deverá identificar pontos e condições que possam comprometer a boa qualidade do ar no interior dos edifícios e:
 - a) Subsidiar, por meio de relatórios, a manutenção adequada dos equipamentos climatizadores, assim como a permanência dos índices de pureza do ar, em conformidade com legislação específica;

b) Monitorar e instruir a higienização dos componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) verificando a sua adequação, a fim de evitar o surgimento, difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana;

c) Apontar e instruir sobre as ações necessárias que possam garantir a inexistência de fontes poluentes, sejam essas de natureza microbiológica, química ou física, em todo o sistema de ar-condicionado, incluindo dutos, retorno e casas de máquinas dos condicionadores, considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar e o conforto;

d) Atender ao disposto na legislação vigente com referência à saúde ocupacional.

5.5 As coletas deverão ser realizadas por profissionais qualificados. As análises e elaboração dos relatórios técnicos deverão ser executados pelos Responsáveis Técnicos credenciados nos respectivos Conselho de Classe devidamente habilitados.

5.6. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor;

5.7. Responsabilizar-se pela correção de eventuais erros ou omissões detectadas nos resultados dos serviços prestados, a menos que tais erros ou omissões tenham como causa comprovada o fornecimento de informações inexatas passadas pelo SESI-SP e/ou SENAI-SP ou seus representantes;

5.8. Atender a todas as despesas Trabalhistas e Previdenciárias, decorrentes da sua mão-de-obra empregada na execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.9. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do SESI-SP e/ou SENAI-SP, cumprindo suas exigências quanto à execução dos serviços ao qual se refere o objeto do presente Contrato;

5.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão ao SENAI-SP ou a terceiros, excetuando-se os ocasionados por caso fortuito ou força maior e também resultante das instalações do SESI-SP e/ou SENAI-SP que não estejam em conformidade com as exigências da legislação em vigor e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes sobre o assunto e que não foram objeto de adequação pela Entidade, mesmo após comunicado por escrito pelo(a) CONTRATADO/A;

5.11. Praticar os atos necessários para cumprir, de modo regular e pontual, todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente Contrato, inclusive realizando reuniões periódicas com o SESI-SP e/ou SENAI-SP para o melhor acompanhamento dos serviços, tudo a fim de assegurar que a prestação dos serviços. Atender às necessidades do SESI-SP e/ou SENAI-SP, na forma e nas características enunciadas neste contrato, além de orientá-lo quando solicitado;

5.12. Realizar os serviços dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;

- 5.13. Responsabilizar-se por todos os recursos, despesas, tributos, impostos, taxas, seguros, despesa com pessoal e encargos sociais, custos necessários para execução dos serviços tais como e não somente, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, deslocamentos de funcionários, prepostos e de equipamentos;
- 5.14. Estar apta a cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, instalações, imóveis objeto da prestação de serviços, bem como dos funcionários e do meio ambiente, não devendo empregar processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais;
- 5.16. Assumir total responsabilidade pela conservação das instalações, equipamentos, móveis e pelo ressarcimento de quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer, durante a execução do serviço;
- 5.17. Garantir que ao realizar serviços, em ambiente de trabalho, deverá entregá-lo pronto e limpo após a execução dos mesmos;
- 5.18. Respeitar e cumprir com que seu pessoal respeite as normas internas de segurança, de higiene, de utilização de áreas e demais normas gerais que dizem respeito à permanência e prestação de serviços nas dependências da(s) unidade(s) correspondente(s);
- 5.19. Transporte horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas, acessórios pertinentes ao serviço;
- 5.20. Possuir em seu quadro funcional equipe técnica qualificada que atenda às exigências dispostas no presente memorial;
- 5.21. Refazer os serviços não aceitos pela CONTRATADA, sem ônus, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações e outras documentações;
- 5.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 5.23. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações judiciais, medidas extrajudiciais ou reclamações, movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.24. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, imagens de qualquer espécie do SESI-SP e/ou SENAI-SP ou assuntos referentes ao processo de serviço contratado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.25. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que os funcionários do CONTRATADO/A permaneçam em área que não seja relacionada ao trabalho;



- 5.26. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados nas dependências do Sesi-SP e/ou Senai-SP;
- 5.27. Responsabilizar-se por danos causados por negligência, imprudência e imperícia à parte ou a terceiros, no desempenho de suas atividades;
- 5.28. Refazer todo o serviço que apresentar defeito, erro, dano, falha e quaisquer outras irregularidades verificadas, provenientes de negligência, desídia ou má execução dos serviços, exclusivamente, às suas custas e riscos e dentro do prazo estabelecido pelo Senai-SP;
- 5.29. Prestar esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas quando solicitadas pelo Sesi-SP e/ou Senai-SP, exibindo todos os documentos e dados de interesse ao acompanhamento da regularidade dos trabalhos e fiscal, nos mesmos termos exigidos nos documentos editalícios ou nas normas e legislação existentes;
- 5.30. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas e mão de obra necessários para execução do objeto deste contrato;
- 5.31. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação de seus funcionários;
- 5.32. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o fato tenha acontecido nas dependências do Sesi-SP e/ou Senai-SP;

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Sesi-SP e do Senai-SP

O Sesi-SP e o Senai-SP obrigam-se:

- 6.1. Promover as condições e orientações necessárias à execução do serviço, objeto deste Contrato, com fornecimento de energia e o que se fizer imprescindível para o seu cumprimento;
- 6.2. Fiscalizar, através de seus técnicos competentes, a execução dos serviços constantes do presente Contrato, com poderes para verificar o seu fiel cumprimento, em todos os termos e condições, inclusive quanto aos projetos e especificações. A eventual ação ou omissão do Sesi-SP e/ou Senai-SP não eximirá o/a CONTRATADO/A dos compromissos e obrigações assumidos neste Contrato;
- 6.3. Pagar pelos serviços prestados já realizados pelo CONTRATADO/A conforme estabelece as Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato;
- 6.4. Indicar, desde já, o Diretor da Unidade do Sesi-SP e/ou Senai-SP, onde ocorrerá a prestação de serviços ser o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e designar um responsável para auxiliá-lo na gestão do contrato.





Caberá a este gestor designado, controlar o prazo de vigência, acompanhar, fiscalizar e aprovar os serviços contratados, conferir as notas fiscais, entre outras atribuições pertinentes ao objeto do contrato;

- 6.5. Permitir acesso aos funcionários do/a CONTRATADO/A, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 6.7. Relacionar-se com o/a CONTRATADO/A exclusivamente através de pessoa por ela indicada, que tenha poder de decisão na prestação de serviços, objeto do presente instrumento;
- 6.8. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências, notificando o CONTRATADO/A quando necessário, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- 6.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, o/a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pelo/a CONTRATADO/A sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais

- 7.1. A CONTRATADA é igualmente a única e exclusiva responsável pela conduta moral e profissional de seus funcionários e prepostos, sendo facultado ao Sesi-SP e ao Senai-SP solicitarem o afastamento ou a substituição de empregados cuja conduta seja julgada incompatível.
- 7.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar funcionários do Sesi-SP e do Senai-SP para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Sesi-SP e do Senai-SP.
- 7.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Senai-SP.



- 7.5. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.6. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 7.7. A CONTRATADA não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 7.8. A CONTRATADO/A se obriga a manter absoluta confidencialidade sobre o conteúdo de qualquer documento, relatório, fórmulas, plantas, desenhos, planos, informações ou dados que venham a ser de seu conhecimento, os quais serão usados apenas em colaboração com o Sesi-SP e/ou Senai-SP e exclusivamente para os fins deste Contrato.
- 7.9. O/A CONTRATADO/A se obriga a manter sigilo sobre a prestação de seus serviços de assessoria e consultoria, informação sobre utilização, desenvolvimento, aperfeiçoamento, execução ou, ainda, de qualquer informação de aplicação especializada de tecnologia relacionada com a execução de suas atividades.

Cláusula Oitava - Das Subempreitadas

- 8.1. Serão permitidas subcontratações de serviços, desde que previamente autorizadas por escrito pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, sem prejuízo da responsabilidade solidária da CONTRATADA, relativamente aos atos praticados pelo subempreiteiro, ainda que a autorização seja dada.
- 8.2. A subcontratação deverá seguir o disposto no Memorial Descritivo.

Cláusula Nona – Da Proteção de Dados

- 9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE





ao Sesi-SP e ao Senai-SP, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP e ao Senai-SP, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;



- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
 - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
 - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 9.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

- 10.1 Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Unidade do Sesi-SP e do Senai-SP, por meio do seu Diretor e do responsável especialmente designado, que acompanharão as etapas e os prazos determinados no cronograma de atividades.
- 10.2 Fica convencionado que o Diretor da unidade do Sesi-SP e do Senai-SP e o responsável especialmente designado deverão conferir e controlar os valores constantes das notas fiscais/faturas, por ocasião dos pagamentos.





Cláusula Décima Primeira - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 11.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo CONTRATANTE e da prestação dos serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente Contrato.
- 11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

- 12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor global anual do contrato.
- 12.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 12.3 Nos demais casos de inadimplemento ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita à rescisão do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 12.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 12.5 Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência ou infração da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar ao Sesi-SP e ao Senai-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.
- 12.6 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Da Representação da CONTRATADA





- 13.1 A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o Sesi-SP e o Senai-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta – Da Assinatura Eletrônica

- 14.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 14.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca desta Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Senai
Departamento Regional de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA





Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome

RG nº:

